



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

LEI Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado(a) no Placar Geral da
Prefeitura Municipal de Campos
Lindos-TO, em 09/03/2026
Biscilla G. da S. Texeira
Assinatura

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME
TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO A
NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Campos Lindos/TO, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de Campos Lindos – Estado do Tocantins, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidos os requisitos constitucionais relativos à configuração das situações excepcionais e temporárias autorizadoras para a contratação por prazo determinado, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O pessoal contratado com base nesta Medida Provisória com força de Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, contratar pessoal, por tempo determinado, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2026, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestarem serviços à Administração Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória com força de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo haver suplementação e remanejamento se necessário for.

§ 1º. A contratação ocorrerá nos termos dos quadros disponíveis na tabela em anexo.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

§2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Medida Provisória com força de Lei é fixada em conformidade ao valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos e Carreiras, em caso de haver semelhança quanto à função e a condições de trabalho.

§ 3º. O tempo de duração e rescisão do contrato de trabalho ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitado o prazo do art. 2º desta Medida Provisória com força de Lei.

§ 4º. A remuneração dos professores contratados para jornada de 20 (vinte) horas semanais, corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e demais normas correlatas. Os demais cargos terão sua remuneração fixada conforme os valores previstos na Estrutura Administrativa do Município, estabelecida pela Lei Municipal nº 003/2024.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por conveniência da Administração Pública;
- IV. Nos demais casos previstos em Lei.

Art. 5º- As contratações que mencionam esta Medida Provisória ficarão a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Campos Lindos/TO.

Art. 6º- Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em todos os seus efeitos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Lindos – TO, aos 09 de março de 2026.

ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

TABELA DE FUNÇÕES – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA			
EDUCAÇÃO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR	81	20	ENS. SUPERIOR E MAGISTÉRIO
ZELADOR	30	40	FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	14	40	FUNDAMENTAL
VIGILANTE	15	40	FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SALA	10	40	ENSINO MÉDIO
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	13	40	CNH "D"
CUIDADOR	34	40	ENSINO MÉDIO
MONITOR	20	40	ENSINO MÉDIO
PSICOLOGO	02	40	ENSINO SUPERIOR
SAÚDE			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
TEC. EM ENFERMAGEM	12	40	NIVEL TECNICO
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40	ENSINO MÉDIO



Prefeitura Municipal de
Campos Lindos
Aqui tem união, agro e progresso - Gestão: 2025/2028

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

DIGITADOR	01	40	ENSINO MÉDIO
VIGIA	08	40	FUNDAMENTAL
FISCAL VIG. SANITARIA	02	40	ENSINO MÉDIO
EDUCADOR FISICO	01	20	ENSINO SUPERIOR
CIR. DENTISTA	02	20	ENSINO SUPERIOR
AUX. SAUDE BUCAL	02	40	ENSINO MÉDIO
AGENTE SAÚDE	06	40	ENSINO MÉDIO
ENFERMEIRO	11	20	ENSINO SUPERIOR
ALMOXERIFE	01	40	ENSINO MÉDIO
FISIOTERAPEUTA	01	20	ENSINO SUPERIOR
ZELADOR	10	40	FUNDAMENTAL
MOTORISTA VEICULOS, LEVE E PESADOS	07	40	CNH B e D
RECEPCIONISTA	04	40	ENSINO MÉDIO
AUX. ADMINISTRATIVO	01	40	ENSINO MÉDIO
FARMACEUTICO	01	20	ENSINO SUPERIOR
PSICÓLOGO	01	40	ENSINO SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	ENSINO SUPERIOR
TRANSPORTE			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
OPERADOR DE MOT. NIVEL.	04	40	CNH D
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02	40	CNH D
MOTORISTA DE VEIC. PESADO	03	40	CNH D
SERVIÇOS GERAIS	01	40	FUNDAMENTAL
MOTORISTA VEICULO LEVE	01	40	CNH AB

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

AGRICULTURA			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	04	40	CNH D
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	40	CNH D
TECNICO AGRICOLA	01	40	CURSO TECNICO
AUX. SERV. GERAIS	01	40	FUNDAMENTAL
VIGILANTE	01	40	FUNDAMENTAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	04	30	ENSINO SUPERIOR
VIGIA	02	40	FUNDAMENTAL
VISITADOR	04	40	ENSINO MÉDIO
ZELADORA	04	40	FUNDAMENTAL
PSICOLOGO	01	40	ENSINO SUPERIOR
AUX. SERV. GERAIS	02	40	FUNDAMENTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	40	ENSINO MÉDIO
DIGITADOR	02	40	ENSINO MÉDIO
MOTORISTA	02	40	CNH AB

ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ZELADORA	02	40	FUNDAMENTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	40	ENSINO MÉDIO
VIGILANTES	04	40	FUNDAMENTAL

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Campos Lindos
CNPJ: 25.063.959/0001-05

MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
AUX. SER. GERAIS	02	40	FUNDAMENTAL
AGENTE DE LIMPEZA	04	40	FUNDAMENTAL
GARI	18	40	FUNDAMENTAL

FINANÇAS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
AGENTE FISCAL TRIBUTOS	01	40	ENSINO MÉDIO

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Lindos – TO, aos 09 dias do mês de março de 2026.



ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal